

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 063/2023  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO JUNTO  
AO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS PREVISTOS NO  
ANEXO I DA LC 61/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**ARILDO OSMAR DE MORO**, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzália aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** - Fica criado o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado, regido sob o regime estatutário, na quantidade, denominação, padrão e grau, a saber:

| Quant. | Denominação                                                 | Jornada Semanal | Remuneração inicial                        |
|--------|-------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 01     | Professor de Educação Básica II (PEB II)<br>Educação Física | 30h.            | Faixa 1 A<br>(Anexo III da<br>LCP 61/2023) |

**Parágrafo único:** O provimento do cargo efetivo em questão, será realizado através de concurso público de provas e títulos, nos termos do inciso II do artigo 37 da CF/88 e sob o Regime do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cruzália (LCP nº 61/2023) e no que couber, ao Estatutário dos Funcionários Públicos Municipais de Cruzália (Lei nº 010/1993).

**Art. 2º** - O interessado ao cargo deverá contar com curso superior (licenciatura de graduação) com habilitação específica na área de educação física com licenciatura, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura.

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das verbas próprias, já constantes no orçamento vigente, supridas se necessário.

**Art. 4º** - A descrição e as atribuições do cargo de que trata o artigo 1º desta Lei, estão expostas na forma de Anexo I.

**Art. 5º** - O demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o Inciso I e II, do Artigo 16, da Lei Complementar nº 101/00, está demonstrado no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzália/SP., 10 de outubro de 2023.

**ARILDO OSMAR DE MORO**  
**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO I**

**Descrição do Cargo**

(de que trata o artigo 4º desta Lei Complementar Municipal)

**TÍTULO DA FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) EDUCAÇÃO FÍSICA**

**SUPERIOR IMEDIATO: DIRETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

O professor de educação básica II (PEB II) educação física deve possuir registro na categoria "licenciado" em seu curso superior de origem, tendo como campo de intervenção profissional a Educação Básica, por meio do processo ensino aprendizagem do componente curricular Educação Física.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

- Organiza e realiza a docência na área de conhecimento escolar denominada Educação Física;
- É responsável pelo tratamento pedagógico da cultura corporal de movimento produzida historicamente, com alunos(as) portadores ou não de necessidades especiais, matriculados(as) nas instituições escolares do ensino infantil e fundamental 1ª a 5ª série deste município de Cruzália;
- Realiza pesquisas científicas sobre a Educação Física;
- Organiza, coordena, realiza, supervisiona e avalia as atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas etc.), tais como: jogos e competições escolares, cursos, mostras, festivais, torneios, gincanas e excursões;
- Elabora orçamentos relativos a materiais, equipamentos e aparelhos de uso na área;
- Auxilia, pedagogicamente, o planejamento, a construção, a reforma e /ou a ampliação

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

de instalações destinadas à Educação Física.

- Ministra aulas teóricas e práticas no ensino infantil e/ou fundamental de 1ª a 5ª série, em escolas da rede pública municipal;
- Acompanha a produção da área educacional e cultural;
- Prepara as aulas e participa de HTPC
- Efetua registros burocráticos e pedagógicos;
- Participa na elaboração de projetos pedagógicos;
- Planeja o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais;
- Participa de reuniões administrativas e pedagógicas;
- Participa dos colegiados escolares;
- Participa do processo de formação continuada para docentes;
- Colabora no desenvolvimento de projetos educacionais;
- Organiza eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município;
- Participar das atividades extraclasse constantes e comemorações cívicas do calendário escolar, bem como em festejos da diretoria de educação;
- Executa outras tarefas correlatas e afins determinadas pelo superior.

### ESPECIFICAÇÕES

**ESCOLARIDADE:** Graduação Completa com Licenciatura em Educação Física.

**ESFORÇO FÍSICO:** Nenhum

**ESFORÇO MENTAL:** Constante

**ESFORÇO VISUAL:** Constante

**RESPONSABILIDADE POR DADOS CONFIDENCIAIS:** Constante

**RESPONSABILIDADE POR PATRIMÔNIO:** Pelos equipamentos, máquinas e materiais que utiliza.

**RESPONSABILIDADE POR SEGURANÇA DE TERCEIROS:** Constante em ambiente de trabalho, inclusive crianças.

**RESPONSABILIDADE / SUPERVISÃO:** Geral





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AMBIENTE DE TRABALHO: Normal Interno e Externo.

ANEXO II

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

PLANILHA DE CALCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1.-) IMPACTO ANALÍTICO:

1.1. Cargos criados

| Cargo                                       | Quant. | Salário Individual | Salário Total |
|---------------------------------------------|--------|--------------------|---------------|
| Professor PEB-II Educação Física - 150h/mês | 1      | R\$ 3.315,00       | R\$ 3.315,00  |
|                                             |        |                    | R\$ 3.315,00  |
| TOTAL ACRÉSCIMOS                            |        | R\$ 3.315,00       |               |

2.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

| DESPESA CONSOLIDADA                  | V A L O R E S |           |           |           |
|--------------------------------------|---------------|-----------|-----------|-----------|
|                                      | Mensal        | 2023      | 2024      | 2025      |
| 3.3.90.11 - Vencos e Vantagens Fixas | 3.315,00      | 39.780,00 | 39.780,00 | 39.780,00 |
| 13 % Salário (8,33 %)                | 276,14        | 3.313,67  | 3.313,67  | 3.313,67  |
| Abono de Férias (2,78 %)             | 92,16         | 1.105,88  | 1.105,88  | 1.105,88  |
| 3.3.90.13 - Obrigações Patronais     |               |           |           |           |
| PREVIDENCIA 21%                      | 773,49        | 9.281,91  | 9.281,91  | 9.281,91  |
| TOTAL                                | 4.456,79      | 53.481,47 | 53.481,47 | 53.481,47 |

3.-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

3.1. - Cargos extintos / transformados

|                        | Salário Individual | Salário Total |
|------------------------|--------------------|---------------|
|                        |                    |               |
|                        |                    |               |
| TOTAL DAS COMPENSAÇÕES |                    | -             |

3.2.-) CÁLCULO DO IMPACTO-DAS COMPENSAÇÕES

| DESPESA CONSOLIDADA                  | V A L O R E S |      |      |      |
|--------------------------------------|---------------|------|------|------|
|                                      | Mensal        | 2022 | 2023 | 2024 |
| 3.3.90.11 - Vencos e Vantagens Fixas | 0,00          | 0,00 | 0,00 |      |
| 13 % Salário (8,33 %)                | 0,00          | 0,00 | 0,00 |      |
| Abono de Férias (2,78 %)             | -             | -    | -    |      |
| 3.3.90.13 - Obrigações Patronais     |               |      |      |      |

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

|                   |             |             |             |             |
|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| PREVIDENCIA - 21% | -           | -           | -           | -           |
| <b>TOTAL</b>      | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

**4.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:**

**4.1. - GASTOS COM PESSOAL - 2023**

|                             |               |               |
|-----------------------------|---------------|---------------|
| Base: 1º quadrimestre 2023  |               | Índice %      |
| RCL - Rec. Corrente Líquida | 25.256.335,26 |               |
|                             | 10.283.222,74 | <b>40,72%</b> |

**4.2.-) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:**

|                                    |                      |               |
|------------------------------------|----------------------|---------------|
| Base - 1º quadrimestre 2023        |                      | Índice %      |
| RCL - Rec. Corrente Líquida        | 25.256.335,26        |               |
| <b>Exercício 2023</b>              |                      |               |
| Gastos com Pessoal e Encargos      | 10.283.222,74        | 40,72%        |
| ( + ) IMPACTO                      | 53.481,47            | 0,21%         |
| <b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b> | <b>10.336.704,21</b> | <b>40,93%</b> |
| <b>Exercício 2024</b>              |                      |               |
| Gastos com Pessoal e Encargos      | 10.283.222,74        | 40,72%        |
| ( + ) IMPACTO                      | 53.481,47            | 0,21%         |
| <b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b> | <b>10.336.704,21</b> | <b>40,93%</b> |
| <b>Exercício 2025</b>              |                      |               |
| Gastos com Pessoal e Encargos      | 10.283.222,74        | 40,72%        |
| ( + ) IMPACTO                      | 53.481,47            | 0,21%         |
| <b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b> | <b>10.336.704,21</b> | <b>40,93%</b> |

**DECLARAÇÃO**

**ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, no uso de suas atribuições legais,**

**DECLARA**, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme e suficiente disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália – SP., 10 de outubro de 2023

**ARILDO OSMAR DE MORO**  
**PREFEITO**



Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-009 | CNPJ: 46.179.966/0001-39  
(18) 3376 1112 | [www.cruzalia.sp.gov.br](http://www.cruzalia.sp.gov.br) | [administracao@cruzalia.sp.gov.br](mailto:administracao@cruzalia.sp.gov.br)